AGRICULTURA

AUDITORIA DE CONFORMIDADE DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – SÃO PAULO

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) busca promover a inclusão econômica e social no campo, por meio da aquisição de produtos advindos de agricultores familiares que se enquadrem no Programa. Além disso, visa garantir alimentos de qualidade às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional. Desta forma, os beneficiários do Programa podem ser fornecedores ou consumidores dos produtos.

O custeio do Programa é feito pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) conforme dispõem a Lei 10.696/03 e o Decreto 7.775/12, sendo efetivamente operacionalizado pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e suas respectivas Superintendências Regionais dos estados (Suregs).

Na operacionalização das ações, os beneficiários fornecedores entregam seus produtos à organização fornecedora (associação ou cooperativa de agricultores), que faz a remessa desses às unidades recebedoras (escolas, creches, hospitais, abrigos, etc.), encarregada de distribuí-los aos beneficiários consumidores finais e comprovar a entrega à Conab. Após confirmação da entrega pela Conab, é realizado o pagamento à organização fornecedora que realiza repasse dos recursos aos beneficiários fornecedores referente aos produtos entregues.

Há várias modalidades de aquisição e distribuição de alimentos, dentre elas a Compra com Doação Simultânea (CDS), o Apoio à Formação de Estoques (CPR estoque) e a Compra Direta da Agricultura Familiar (CDAF).

A Compra com Doação Simultânea destina-se ao atendimento às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional por meio de doação de alimentos que são adquiridos de agricultores familiares, organizados em associações e/ou cooperativas.

Desde o ano de sua implantação em 2003 até 2012, foi expressiva a execução de recursos do PAA, de responsabilidade da Conab, da ordem de R$ 2,8 bilhões. Desse montante, aproximadamente R$ 1,7 bilhão foi aplicado especificamente na modalidade de Compra com Doação Simultânea.

Objetivos:

Os objetivos desta auditoria foram avaliar a conformidade da execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no Estado de São Paulo com os normativos legais, bem como identificar possíveis irregularidades e falhas no controle interno na condução do Programa.

Esta auditoria compreendeu as operações de compra com doação simultânea entre 2011 e 2013, que correspondem a R$ 155,9 milhões em recursos fiscalizados, valor das Cédulas de Produto Rural no período mencionado.

Constatações:

Foram detectadas algumas irregularidades na operação do PAA, listadas a seguir:

I. Existência de beneficiários fornecedores ou consumidores do PAA que não preenchem os requisitos do Programa, nas seguintes formas: falecidos antes da formalização da Cédula de Produto Rural (CPR) e detentores de imóvel rural com área superior a quatro módulos fiscais, além de 1.174 casos de beneficiários fornecedores que denotam indícios de não enquadramento no perfil de agricultor familiar;

II. Deficiências associadas à formalização dos processos administrativos do Programa: formalização indevida ou ausente de atos administrativos essenciais para as operações do PAA, bem como insuficiência ou inconsistência na documentação existente nos processos administrativos de aprovação de propostas;

III. Deficiências na gestão financeira do programa evidenciadas pela existência de saldos em conta específica, após suspensão, cancelamento ou vencimento de CPR; e ausência de conta corrente específica para os recursos da CPR;

IV. Liberação de pagamentos referentes a entregas efetuadas com Cédula de Produto Rural vencida, cancelada ou suspensa. Em 36,7% dos 30 processos examinados, ocorreram diversos pagamentos para entregas efetivadas após o término da vigência da respectiva CPR;

V. Prestação de contas sem extratos bancários nas prestações de contas das CPR, sendo que na amostra de 17 processos analisados, constatou-se que nenhum possuía extratos bancários da conta corrente específica e/ou das aplicações financeiras, de qualquer período de execução do projeto;

VI. Falhas nos controles relativos ao recebimento e à distribuição de alimentos, notadamente no que se refere à falta de pesagem dos gêneros alimentícios recebidos dos fornecedores. Tal situação provoca risco de que a quantidade de alimentos distribuída aos beneficiários não corresponda àquela efetivamente paga com recursos do PAA, assim como gera a possiblidade de desvio de parte da produção;

VII. Entrega de produtos do PAA sem observação de padrões mínimos de qualidade e/ou controle sanitário. Dos 63 processos analisados, 93,5% não continham certificado que aferisse a qualidade dos produtos de origem vegetal entregues.

Deliberações:

Determinou-se que a Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento em São Paulo apresentasse plano de ação para sanear a contratação de agricultores não elegíveis para o Programa, notadamente os pré-mortos e os detentores de propriedade rural com área maior que quatro módulos fiscais; bem como adotasse medidas para regularização de deficiências na formalização dos processos administrativos, na gestão financeira do Programa e nos controles relativos ao recebimento e à distribuição de alimentos.

Também foi determinado que a Sureg-SP da Conab transferisse a titularidade das Cédulas de Produto Rural celebradas com agricultores já falecidos à época da sua assinatura ao espólio ou aos sucessores do de cujus, a depender da situação do processo sucessório.

DADOS DO PROCESSO:

Acórdão: 4635/2015 – TCU – 1ª Câmara
Data da Sessão: 18/8/2015
Relator: Walton Alencar Rodrigues
TC: 014.012/2014-6
Unidade Técnica Responsável: Secex Ambiental